



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO Nº 01 REF. CONTRATO Nº048/2021

*Termo Aditivo de prorrogação ao contrato individual de trabalho, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO** e Sra. **THAIS DE LIMA MARQUES**, sob as condições abaixo:*

O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, n.º. 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Analú Araújo Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município doravante denominado CONTRATANTE e **THAIS DE LIMA MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 29.290.169-1 Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 164.490.237-08, residente e domiciliada na Rua Pedro José Chermouth, 661, casa 02, Lambari - Sumidouro / RJ, doravante denominado CONTRATADO (A), celebram o presente termo aditivo de prorrogação de contrato, por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial Inciso I do art. 2º c/c § 2º do art. 5º da Lei 910/09; no art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88 na forma do Processo Administrativo nº1052/2021, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – **Prorrogar**, o presente contrato individual de trabalho, nas funções de **ATENDENTE**, para enfrentamento da Covid-19, início em **01/09/2021** e término em **31/12/2021**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO Nº 01 REF. CONTRATO Nº048/2021

Cláusula segunda – A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluído o repouso semanal remunerado, será de **R\$ 908,48 (novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**. Assegurado a adequação na remuneração ao salário mínimo nacional, em conformidade com a lei Municipal 1086/2014.

Cláusula terceira – O presente contrato não cria nem condiciona nenhum tipo ou forma de vínculo celetista ou estatutário entre as partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo poder Público contratante, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, resolvendo por completo a presente relação.

Cláusula quarta - As despesas oriundas da presente contratação estão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 1801.1012200322.064-3190.04.00.

Cláusula quinta – As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de Sumidouro/RJ, para dirimir quaisquer tipos de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento de Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor.

Sumidouro, 01 de Setembro de 2021.

ANALÚ ARAUJO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

THAIS DE LIMA MARQUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Yulla Bertolot da Silva
Assessora do Depto de Recursos Humanos
Matr. 21.09.4533

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Walace Corrêa dos Santos
Recepcionista
Matr. 20.03.4309